

=LEI Nº 1.950, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997=

"Altera redação do artigo 2º da Lei nº 1.949, de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.949, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O débito de que trata a presente lei se refere ao período verificado de setembro de 1992 à dezembro de 1992, e maio de 1995 a dezembro de 1996, inclusive 13º salário, compreendendo as receitas previstas no artigo 26, I e II, da Lei Municipal nº 1.660/92, mais os acréscimos legais."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE FEVEREIRO DE 1997.-

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 19, no verso da folha 78, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento